

LEI Nº. 2.115, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 a dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.03.08.244.0000.016 -	Subvenção às Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima	
02.08.03.08.244.0000.016 - 335043	Subvenções Sociais	R\$60.000,00
02.10.05.15.452.0006.2.074 -	Manutenção das Atividades do Mercado Municipal	
02.10.05.15.452.0006.2.074 - 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$5.000,00
TOTAL		R\$65.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.03.08.244.0005.2.063	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
02.08.03.08.244.0005.2.063 - 339030	Material de Consumo	R\$65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de maio de 2008.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.115, de 14/05/2008 foi publicada na data de 14/05/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Dir. de Planej. e Coord. de Governo